



## PORTARIA Nº 127 - REITOR/2003

**"CONSTITUI COMITÊ DE ACESSORAMENTO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE PROCESSOS DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e Regimento Geral vigentes, considerando:

- o disposto no artigo 6º da **RESOLUÇÃO Nº 083/CEPEX/2002**;
- requerimentos de Revalidação de Diplomas de Cursos de Graduação em Medicina expedidos por Instituições Estrangeiras protocolados para análise,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONSTITUI COMITÊ DE ACESSORAMENTO TÉCNICO para análise de processo de revalidação de diplomas de cursos de graduação em medicina expedidos por Instituições Estrangeiras, nas áreas específicas de **Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Mental, Saúde Coletiva e Saúde da Família**.

**Art. 2º.** NOMEAR, para compor o **COMITÊ DE ACESSORAMENTO TÉCNICO** de que trata o artigo anterior, o **Professor JOÃO FELÍCIO RODRIGUES NETO** - MASP 1046439-4, que a Coordenará, e os seguintes professores em suas respectivas áreas:

- CLÍNICA CIRÚRGICA  
- **ROMILDO D'ANGELIS** - MASP 1045922-0;
- CLÍNICA MÉDICA  
- **JOSÉ GERALDO SOARES MAIA** - MASP 1046926-0;
- CLÍNICA PEDIÁTRICA  
- **EDUARDO GONÇALVES** - MASP 1046719-9;
- GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA  
- **MARIA DAS MERCÊS MEIRA BORÉM CORRÊA MACHADO** - MASP 1045597-0;
- SAÚDE COLETIVA  
- **MARÍLIA FONSECA ROCHA** - MASP 1046962-5;
- SAÚDE MENTAL  
- **STANLEY CROSLAND GUIMARÃES** - MASP 1045753-9;
- SAÚDE DA FAMÍLIA  
- **DANILO FERNANDO MACEDO NARCISO** - MASP 1045572-3;

**Art. 3º.** Aos membros do Comitê não será atribuída qualquer remuneração ou gratificação adicional pelas atividades nele desenvolvidas, podendo, no entanto, serem dispensados de outras obrigações da Instituição nos horários de trabalho no Comitê.



- Art. 4º.** As atividades desenvolvidas pelo referido Comitê serão acompanhadas e avaliadas diretamente pela Pró-Reitora de Ensino e pela Coordenadora de Ensino Superior.
- Art. 5º.** **DETERMINAR** a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidos ao Comitê os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
- Art. 6º.** **ESTABELEECER** que esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA Nº 054 - REITOR/2002**.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros(MG), 19 de dezembro de 2003.

**Professor Paulo César Gonçalves de A Imeida**  
REITOR